



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

EMENDA REGIMENTAL Nº 1/2002

(Revogada pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de 10.3.2022)

~~Acrescenta parágrafo único ao artigo 128 do
Regimento Interno do Tribunal de Justiça do
Estado do Acre.~~

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições
legais, e considerando a decisão consubstanciada no v. Acórdão n 3.550, de 12.03.02,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Acrescentar ao artigo 128 do Regimento Interno da Corte, o parágrafo único
com a seguinte redação:~~

~~“Constando da petição de impetração requerimento formulado por
advogado/impetrante, ou por advogado constituído pelo paciente, o relator dar-lhe-á ciência a
respeito da sessão de julgamento, mediante fax ou correio eletrônico”.~~

~~Art. 2º A presente emenda regimental passará a vigorar na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 12 de março de 2002.~~

Desembargador **Arquilau Melo**
Presidente

Desembargador **Ciro Facundo**
Vice-Presidente

Desembargador **Feliciano Vasconcelos**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Corregedor-Geral da Justiça~~
~~Desembargadora~~ **Eva Evangelista**
Membro

~~Desembargadora~~ **Miracele Lopes**
Membro

~~Desembargador~~ **Eliezer Scherrer**
Membro

~~Desembargador~~ **Jersey Pacheco**
Membro

~~Desembargador~~ **Francisco Praça**
Membro